



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº. 78/2007*

*** (Revogado pela Resolução nº 52/2009 de Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão).**

~~— O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;~~

~~— CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. **36.289/2007-09** — **BARTOLOMEU ZAMPROGNO**;~~

~~— CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Política Docente;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por maioria, na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2007,~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** Dar nova redação aos Artigos 6º e 8º da Resolução nº. 43/2001 deste Conselho, da seguinte forma:~~

~~Onde está escrito:~~

~~“**Art. 6º** No ato da inscrição, o candidato apresentará os seguintes documentos:~~

~~I - requerimento de inscrição, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da UFES, no qual o candidato confirmará o recebimento de cópia das normas vigentes para o concurso e sua concordância com as mesmas;~~

~~II - apresentação de cópia de documento oficial de identidade;~~

~~III - curriculum vitae documentado;~~

~~IV - prova de recolhimento da taxa de inscrição no concurso de acordo com o disposto no edital;~~

~~V - apresentação de prova de preenchimento dos requisitos estabelecidos no Art. 8º desta Resolução;~~

~~VI - declaração firmada pelo candidato de que possui documentação comprobatória de estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares, quando for o caso.~~

~~*Parágrafo único.* No caso de concurso para Professor Titular, o curriculum vitae será apresentado em 06 (seis) cópias, havendo necessidade de que apenas uma delas seja acompanhada da respectiva documentação.”~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Leia-se:

Art. 6º ~~No ato da inscrição, o candidato apresentará os seguintes documentos:~~

- ~~I. — requerimento de inscrição, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da UFES, no qual o candidato confirmará o recebimento de cópia das normas vigentes para o concurso e sua concordância com as mesmas;~~
- ~~II. — apresentação de cópia de documento oficial de identidade;~~
- ~~III. — *curriculum vitae* documentado;~~
- ~~IV. — prova de recolhimento da taxa de inscrição no concurso de acordo com o disposto no edital;~~
- ~~V. — declaração firmada pelo candidato de que possui documentação comprobatória de estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares, quando for o caso.~~

~~§1º. No caso de concurso para Professor Titular, o *curriculum vitae* será apresentado em 06 (seis) cópias, havendo necessidade de que apenas uma delas seja acompanhada da respectiva documentação.~~

~~§2º. Apresentação de prova de preenchimento dos requisitos estabelecidos nos incisos do Art. 8º desta Resolução deverá ser feita no ato da posse.~~

Onde está escrito:

“Art. 8º Poderão concorrer ao cargo de:

- ~~I. — Professor Titular, os portadores do título de doutor dentro da área de conhecimento do concurso;~~
- ~~II. — Professor Adjunto, os portadores do título de doutor dentro da área de conhecimento do concurso ou áreas afins especificadas no edital de concurso;~~
- ~~III. — Professor Assistente, os portadores, no mínimo, do título de mestre obtido dentro da área de conhecimento do concurso ou áreas afins especificadas no edital de concurso;~~
- ~~IV. — Professor Auxiliar, os portadores, no mínimo, de diploma de graduação em curso de nível superior na área de conhecimento do concurso ou áreas afins especificadas no edital de concurso.~~

~~§ 1º Os diplomas de graduação e os títulos de pós-graduação deverão ter sido obtidos na forma da legislação vigente, com validade nacional, ou terem obtido previamente o reconhecimento *interna corporis* conferido por este Conselho.~~

~~§ 2º Serão aceitos liminarmente para inscrição os títulos já obtidos e cujo processo de revalidação encontra-se em tramitação em instituição competente.~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

~~§ 3º No caso previsto no parágrafo anterior, o documento de revalidação do diploma ou título deverá ser apresentado antes da data do concurso, sem o qual a inscrição do candidato estará automaticamente anulada”.~~

Leia-se:

Art. 8º Poderão concorrer ao cargo de:

~~I. Professor Titular, os portadores do título de doutor dentro da área de conhecimento do concurso;~~

~~II. Professor Adjunto, os portadores do título de doutor dentro da área de conhecimento do concurso ou áreas afins especificadas no edital do concurso;~~

~~III. Professor Assistente, os portadores, no mínimo, do título de mestre obtido dentro da área de conhecimento do concurso ou áreas afins especificadas no edital do concurso;~~

~~IV. Professor Auxiliar, os portadores, no mínimo, de diploma de graduação em curso de nível superior na área de conhecimento do concurso ou áreas afins especificadas no edital do concurso.~~

~~§ 1º Os diplomas de graduação e os títulos de pós-graduação deverão ter sido obtidos na forma da legislação vigente, com validade nacional, ou terem obtido previamente o reconhecimento *interna corporis* conferido por este Conselho.~~

~~§ 2º Serão aceitos liminarmente para inscrição os títulos já obtidos e cujo processo de revalidação encontra-se em tramitação em instituição competente.~~

~~§ 3º No caso previsto no parágrafo anterior, o documento de revalidação do diploma ou título deverá ser apresentado no ato da posse.~~

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2007.

**RUBENS SERGIO RASSELLI
PRESIDENTE**